

PROCESSO nº: 1040578
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: LUIZ FERNANDO CUNHA – OAB/MG 164.133
DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de denúncia oferecida por Luiz Fernando Cunha – OAB/MG 164.133, em face do Processo nº 1.390/2017, deflagrado pelo município de Jacutinga, assim como do Contrato nº 01/2018, celebrado com a empresa Cooperativa de Transportes Global Ltda., para serviços de transporte escolar, requerendo sua suspensão e nulidade.

A unidade técnica, após análise da documentação constante dos autos, entendeu necessária a remessa de documentos para complementação da instrução processual.

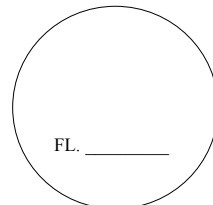
Destarte, com fulcro no disposto nos artigos 140, §2º e 306, II, da Resolução nº 12/2008, determino a **intimação** do atual Prefeito do Município de Jacutinga, **Sr. Melquiades de Araújo**, na forma prevista no art. 166, §1º, VI e VII do referido diploma, para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, remeta a este Tribunal a documentação discriminada no relatório técnico de fl. 383/383v, **de forma organizada** e preferencialmente gravada em mídia digital devido ao grande volume de informações.

Advirta-se o Prefeito de que, o não atendimento desta determinação, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsão contida no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008, a Lei Orgânica desta Corte de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana



Remetida a documentação, os autos deverão ser encaminhados à
Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação.

Caso decorrido o prazo sem que tenha havido o atendimento da
diligência, os autos deverão retornar conclusos.

Tribunal de Contas, em 26/04/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator